LEI N.º 3236-A

Projeto de Lei n.º 17/14
de autoria do
Vereador Pedro Gouvêa

Proíbe o estacionamento de ônibus e caminhões na Rua Frei Gaspar, bairro Cidade Náutica, na quadra que especifica.
Proc. n.º 39667/14

LUIS CLÁUDIO BILI, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica proibido o estacionamento de ônibus e caminhões na Rua Frei Gaspar, na quadra compreendida entre os números 3475 e 3481, no bairro Cidade Náutica.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 3 de setembro de 2014.

LUIS CLÁUDIO BILI
Prefeito Municipal